



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 1.770
de 10 de outubro de 2003.

Regulamenta a Contratação por Tempo Determinado para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº 01, de 03 de dezembro de 2.002, e

Considerando-se a necessidade de contratação de 01 (um) Farmacêutico, por período de 180 (cento e oitenta dias), para executar os seus serviços profissionais na Farmácia da Policlínica desta cidade.

Considerando-se que este Município já foi autuado 02 (duas) vezes pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, em virtude da falta de responsável pela Farmácia da Policlínica desta cidade.

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizado a contratação por tempo determinado, de 01 (um) Farmacêutico com a remuneração mensal constante da REF. E1 do Quadro de Pessoal, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 10 de outubro de 2003.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benevides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria